



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000434308

DECISÃO MONOCRÁTICA nº 6184

Apelação Cível Processo nº **0107458-60.2006.8.26.0004**

Apelante: D. E. da Silva Veículos e Douglas Umbelino Fardo

Apelado: Banco do Brasil S/A

Juiz(a) Dr(a): Seung Chul Kim

Vistos.

Trata-se de ação de cobrança em que sobreveio a r. sentença de fls. 367/369, que julgou procedente o pedido para condenar os réus ao pagamento de R\$ 61.825,15, bem como ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios em 10% da condenação.

A parte ré apresentou recurso de apelação em fls. 376/387.

Anteriormente ao julgamento do recurso, as partes pugnaram pela homologação de acordo (fls. 494/497, 506).

É o relatório.

Nesse contexto, **HOMOLOGO o acordo de fls. 494/497, não conhecendo o recurso de fls. 376/387**, nos termos dos artigos 932, inc. I e III do CPC, considerando a ausência de interesse de recorrer.

O pagamento das custas e honorários devem seguir a forma acordada (fls. 494/495). Oportunamente, encaminhe-se os autos à Vara de Origem.

Int.

São Paulo, 5 de maio de 2025.

CLAUDIA CARNEIRO CALBUCCI RENAUX
Relatora